

53115.029673/2024-07

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÕES
À Comissão Especial de Licitação

Ref. CONCORRÊNCIA Nº 90001/2024

CDN COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.863.854/0001-19, estabelecida na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, 3º andar, Torre Sul, Itaim Bibi, São Paulo/SP – CEP: 04538-133, vem, respeitosamente, através deste, conforme consignado na Ata da Sessão de Abertura realizada em 06 de agosto p.p., interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face dos atos praticado no curso da sessão que podem ensejar a identificação de propostas, nos termos a seguir expostos:

A mencionada sessão foi realizada para abertura dos invólucros correspondentes à Via Não Identificada das propostas técnicas.

MCOM/PROTOCOLO GERAL
RECEBI O ORIGINAL

Em 08/08/24

Nome Legível Beatriz Sampaio

Como sabido, a Via Não Identificada deveria obedecer a todos os critérios estabelecidos em edital a fim de que não fosse possível reconhecer a autoria do documento.

Ocorre, que durante a vista e rubrica dos documentos, a representante da licitante PARTNERS Comunicação Integrada Ltda. passou a tecer considerações capazes de comprometer o sigilo da autoria das propostas, questionando a existência de propostas impressas com imagens coloridas, retirando posteriormente suas considerações por ter verificado que o edital permitia a “existência de cores”.

Ora, se a representante não tinha conhecimento da possibilidade de imagens coloridas, existe a possibilidade de que sua proposta tenha sido impressa apenas em branco e preto, o que conduz à inequívoca conclusão de que, em se constando que há uma única proposta que não contém impressões coloridas, essa proposta pertence à PARTNERS, por identificação de sua própria representante.

A manifestação da representante da licitante PARTNERS vem de encontro com a regras claramente dispostas em edital, senão vejamos:

20.2.3. Se, ao examinar ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 2 e nº 4, a Comissão Especial de Licitação ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Institucional- Via Não Identificada, a Comissão Especial de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

Oportuno ressaltar que, por mais de uma vez, o Sr. Presidente da Comissão alertou que as propostas seriam analisadas posteriormente pela Subcomissão

Especial, não sendo aquele o momento adequado para considerações acerca das propostas, ainda assim a representante insistiu, o que realmente pode ter identificado sua proposta, ensejando sua desclassificação.

Ante o exposto, é o presente recurso para, caso haja uma única proposta técnica sem impressões coloridas, requerer a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da licitante **PARTNERS Comunicação Integrada Ltda.** por identificação de sua proposta, nos termos do item 20.2.3 do edital.

Igualmente, requer a desclassificação da proposta que apresente qualquer identificação como **negritos**, ressaltadas pelo próprio Presidente da Comissão.

Termos em que.

P. e E. Deferimento.

São Paulo, 08 de agosto de 2024.


CDN COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA.

Ricardo José lunes Junior/Outorgado

CPF 272.667.368-62

RG. 28.421.180-1